



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **092026001** referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN – 001/2026-SMS e contrato nº **007.009.2026 - SMS**, tendo por objeto: “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA**”, tendo como Contratada a empresa: **CLÍNICA MORAES & CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ:19.804.583/0001-31**; o valor global do contrato é de **R\$ 302.962,70** (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), com base nas regras insculpidas no artigo 74, inciso IV, 78, I e Art.79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que o referido processo e contrato se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise favorável da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2026, datado do dia 15/01/2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 09 de junho de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS

RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral

Port. N° 008/2025-GP

Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS

RIOS:05549760215